



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE REPRESENTANTES PARA RATIFICAR OU NÃO O REGULAMENTO DE CONTRATAÇÕES DA FENACLUBES, APROVADO PELA DIRETORIA EXECUTIVA; E RATIFICAR OU NÃO O PROJETO PLURIANUAL 2016-2020 PARA AÇÕES AOS CLUBES SOCIAIS, APROVADO PELA DIRETORIA EXECUTIVA.

Às 18h30, do dia 26 de maio de 2016, no The Royal Palm Plaza Hotel, sito à Av. Royal Palm Plaza, 277, Jardim Nova Califórnia, Campinas/SP, se reuniram extraordinariamente os membros do Conselho de Representantes, órgão da Federação Nacional dos Clubes Esportivos - FENACLUBES, formado pelos Delegados dos Sindicatos filiados. O Presidente da Reunião, Sr. Arialdo Boscolo, informou que os Delegados presentes deveriam subscrever a Lista de Presença desta Reunião Extraordinária, contendo o nome dos sindicatos filiados à FENACLUBES com direito a voto e que iria chamar os filiados por seus nomes em ordem alfabética para se apresentarem à mesa, se identificando como delegado e representante legal para assinarem a lista, o que foi feito. Após as assinaturas foi constatada a presença de 6 (seis) sindicatos filiados à FENACLUBES com direito a votar: Sindicato dos Clubes do Estado de São Paulo - Sindi-Clube, Sindicato dos Clubes do Estado do Ceará - SINDICLUBE, Sindicato dos Clubes Esportivos, de Cultura Física e Hípicos do Estado do Paraná - SINDICLUBES, Sindicato de Clubes e Entidades de Classe, Promotoras de Lazer e de Esportes do Distrito Federal e Entorno - SINLAZER, Sindicato dos Clubes do Estado da Bahia - SINDICLUBE, e Sindicato dos Clubes Sociais do Estado do Pará - SINDCLUB, conforme assinaturas dos Delegados apostas na lista de presença, que se torna parte integrante desta Ata. O presidente informou aos presentes que a Reunião foi convocada com a finalidade de ratificar ou não o Regulamento de Contratações da FENACLUBES, aprovado pela Diretoria Executiva; e ratificar ou não o Projeto Plurianual 2016-2020 para ações aos clubes sociais, aprovado pela Diretoria Executiva, de acordo com o disposto na alínea "g" do inciso II do Artigo 19 do Estatuto Social. Assumindo a direção dos trabalhos, conforme estipulado no artigo 25 do Estatuto Social, o presidente da FENACLUBES, Sr. Arialdo Boscolo, declarou instalada a reunião, convidando a mim, Claudionor Pedro dos Santos, delegado e presidente do Sindicato dos Clubes e Entidades de Classe, Promotoras de Lazer e de Esportes do Distrito Federal - Sinlazer, para servir como secretário "ad-hoc". Em atendimento ao Edital de Convocação, datado de 07 de abril de 2016, publicado no Diário Oficial da União - Seção 3, em 12 de abril de 2016, e disponibilizado no sítio eletrônico da FENACLUBES, o presidente submeteu a ordem do dia, solicitando a mim, a leitura do Edital de Convocação. Após a leitura, o presidente iniciou a reunião explicando que de acordo com o item **a) ratificar ou não o Regulamento de Contratações da FENACLUBES, aprovado pela Diretoria Executiva:** em atendimento à deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 22 de novembro de 2015, que determinou que a Diretoria Executiva da FENACLUBES deveria elaborar no prazo de 120 (cento e vinte) dias o Regulamento de Compras e Contratações, específico para utilização dos recursos recebidos, que será regido nos termos da legislação vigente, respeitados os princípios gerais da Administração Pública, foi aprovado pela Diretoria Executiva em reunião realizada no dia 19 de março de 2016 o Regulamento de Contratações de Bens e Serviços da FENACLUBES. O presidente informou, ainda, que a Diretoria Executiva, para a elaboração da proposta do Regulamento de Contratações, buscou assessoria junto a duas especialistas em administração pública: Dra. Ana Maria Vieira dos Santos Neto,



formada em direito pela Universidade de Brasília, curso de especialização conducente ao Mestrado em Direito Comunitário, pela Universidade Clássica de Lisboa, assessora no Superior Tribunal de Justiça, no Supremo Tribunal Federal e Chefe de Assessoria no Tribunal Regional Federal. Trabalhou também na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, como analista, gerente de projetos, coordenadora geral de normas e posteriormente nomeada Diretora de Logística, representando o Ministério do Planejamento em grupos de trabalho que elaboraram vários diplomas normativos, entre os quais se destacam a portaria n. 127/2008, o Regime Diferenciado de Contratações o Código de Inovação, as revisões da portaria 127, Instrução Normativa n. 2, Decreto 7.746. Coordenou ainda, a Secretaria Executiva do SICONV, e sendo sua presidente; a Comissão Interministerial de Contratações Sustentáveis, também como presidente. Exerceu também o cargo de diretora de Produção e Consumo Sustentáveis, do Ministério do Meio Ambiente, em 2013 foi eleita Presidente a da Rede interamericana de Compras Governamentais, atualmente é consultora do PNUD em temas relacionadas à logística pública; e *Dra. Zilmara Alencar David*, advogada especialista em direito coletivo do trabalho e negociação coletiva no setor público, membro integrante da Comissão de Direito Sindical do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e da Comissão de Direito Sindical da Seccional do Distrito Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, Secretária-Geral da Associação Ibero-Americana de Juristas de Direito do Trabalho e Seguridade Social Dr. Guillermo Cabanellas - AIJDTSSGC, ex-Secretária de Relações do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego e ex-Coordenadora-Geral de Registro Sindical do Ministério do Trabalho e Emprego, palestrante da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA, da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho - ANPT, consultora do Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar - DIAP e consultora jurídica de Centrais Sindicais e Confederações Sindicais, que apresentaram suas versões para o Regulamento de Contratações da FENACLUBES. O presidente informou que após recebimento das propostas, elaborou e consolidou o Regulamento de Contratações de Bens e Serviços, que foi aprovado na Reunião da Diretoria Executiva, realizada no dia 19 de março de 2016, registrado no 1º Oficial de Registro de Pessoa Jurídica de Campinas, publicado no DOU do dia 06 de abril de 2016 e no sítio eletrônico da FENACLUBES. Conforme deliberado pela Diretoria, após aprovação, o Regulamento de Contratações de Bens e Serviços, por se tratar de regulamentação da utilização dos recursos oriundos da Lei nº 11.345 de 14 de setembro de 2006, e que, alterada pela Lei 13.155, de 04 de agosto de 2015, para ações aos clubes sociais deveria ser ratificado pelo Conselho de Representantes e, posteriormente, submetido em Assembleia Geral da categoria. Na sequência submeteu a matéria aos Delegados presentes para que o Regulamento de Contratações seja ratificado pelo Conselho de Representantes. Após constatar que todos os filiados à FENACLUBES presentes a esta Reunião Extraordinária já haviam votado, solicitou que a apuração fosse anunciada em tempo real e em voz alta, voto a voto. O presidente da Reunião pediu aos membros presentes que conferissem a soma dos votos apurados, cujo total de votos devia coincidir com o total de eleitores presentes que assinaram a lista de presença. Após a conferência o Sr. Arialdo Boscolo anunciou então que o Regulamento de Contratações obteve os votos do total de filiados, com 6 (seis) votos válidos a favor e nenhum voto em branco ou voto nulo. O Regulamento de Contratações aprovado pela Diretoria Executiva foi ratificado por unanimidade pelos Sindicatos filiados. Passando ao segundo item b) **ratificar ou não o Projeto Plurianual 2016-2020 para ações aos clubes sociais,**



aprovado pela Diretoria Executiva: O presidente informou que, com a sanção da Lei n. 13.155, em 04 de agosto de 2015, foi alterada a alínea "b" do inciso IV do parágrafo 2º da Lei 11.345, de 14 de setembro de 2006: "Art. 2º O total dos recursos arrecadados com a realização do concurso de que trata o art. 1º desta Lei terá exclusivamente a seguinte destinação: (...) IV – 3% (três por cento), para o Ministério do Esporte, para distribuição de: 1/3 (um terço), para as ações dos clubes sociais, de acordo com os projetos aprovados pela Federação Nacional dos Clubes Esportivos – FENACLUBES;", e, de acordo com o aprovado na Assembleia Geral de 22 de novembro de 2015, a aplicação dos recursos oriundos da alínea "b" do inciso IV do artigo 2º da Lei 11.345, de 14 de setembro de 2006, alterada pela Lei n. 13.155, de 04 de agosto de 2015 deverá obedecer aos seguintes critérios: I) que a FENACLUBES possa gerir diretamente os recursos financeiros recebidos, oriundos da alínea "b" do inciso IV do artigo 2º da Lei 11.345, de 14 de setembro de 2006, para o desenvolvimento de ações aos clubes sociais, por meio da capacitação de dirigentes e colaboradores do segmento clubístico, com vistas ao aperfeiçoamento da administração e gestão dos clubes; II) que a aplicação dos recursos financeiros seja voltada à capacitação de dirigentes e colaboradores dos clubes e entidades associados, filiados ou vinculados à FENACLUBES, por meio da realização de congressos, fóruns, conferências, cursos, palestras técnicas e motivacionais, feiras, exposições, eventos, concursos e outras formas de difusão de conhecimento, nas áreas esportiva, cultural, social e de lazer, e, para tanto, deverá desenvolver ações correlatas que favoreçam a integração, a motivação, a troca de experiências, e o conagraçamento dos participantes, promovendo o ambiente adequado para sua capacitação; III) que a Diretoria Executiva da FENACLUBES deveria elaborar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, o Regulamento de Contratações, específico para utilização dos recursos recebidos, sendo que o referido normativo, assim como suas eventuais alterações serão regidos nos termos da legislação vigente, respeitados os princípios gerais da administração pública, o qual na sequência, deverá ser submetido a registro no 1º Oficial de Registro de Pessoa Jurídica de Campinas, e posteriormente publicado no Diário Oficial da União - DOU e sítio eletrônico da entidade. Desta forma, após a aprovação do Regulamento de Contratações, a Diretoria Executiva também aprovou no dia 07 de abril de 2016, em reunião convocada especialmente para esta finalidade, o Projeto Plurianual 2016/2020 para ações dos clubes sociais, na realização do Congresso Brasileiro de Clubes, sendo explicado pelo presidente que o período de vigência do projeto se inicia em 2016, antecedente aos Jogos Olímpicos Rio2016 e se encerra após a realização dos Jogos Olímpicos de Tóquio, em 2020. O projeto aprovado foi registrado no 1º Oficial de Registro de Pessoa Jurídica de Campinas, publicado no DOU na edição que circulou no dia 05 de maio de 2016 e no sítio eletrônico da FENACLUBES. Na sequência, submeteu a matéria aos Delegados presentes para que o fosse ratificado pelo Conselho de Representantes. Após constatar que todos os filiados presentes já haviam votado, solicitou que a apuração fosse anunciada em tempo real e em voz alta, voto a voto. O presidente da Reunião pediu aos membros presentes que conferissem a soma dos votos apurados, cujo total de votos devia coincidir com o total de eleitores presentes que assinaram a lista de presença. Após a conferência o Sr. Arialdo Boscolo anunciou então que o Projeto Plurianual 2016/2020 obteve os votos do total de filiados, com 6 (seis) votos válidos a favor e nenhum voto em branco ou voto nulo. O Projeto Plurianual 2016/2020 foi ratificado por unanimidade pelos Sindicatos filiados. O presidente da FENACLUBES agradeceu aos Delegados, franqueando a palavra a todos os presentes. A proposta foi



FENACLUBES

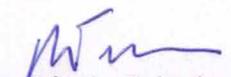
FEDERAÇÃO NACIONAL DOS CLUBES

1º RCPJ CAMPINAS
REGISTRO Nº 60.579

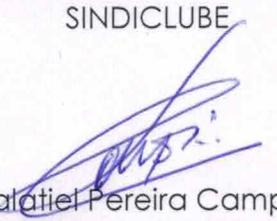
colocada em votação e aprovada por unanimidade. Não havendo mais quem quisesse fazer uso da palavra, por se tratar de um momento histórico da entidade, os trabalhos foram suspensos pelo tempo necessário para a lavratura da presente Ata que, na sequência, foi lida e submetida à discussão, sendo aprovada por unanimidade. Para constar eu, Claudionor Pedro dos Santos, secretário "ad-hoc", lavei e assinei a presente Ata, que também foi subscrita pelo presidente e pelos demais Delegados presentes.

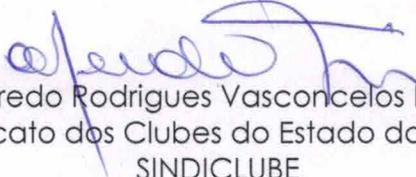
Campinas/SP, 26 de maio de 2016

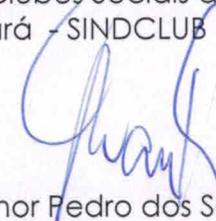

Edson Garcia
Sindicato dos Clubes do Estado de São Paulo - Sindi-Clube

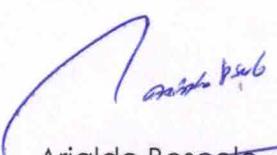

Ricardo Sérgio Teixeira
Sindicato dos Clubes do Estado do Ceará
SINDICLUBE


Ali Tarbine
Sindicato dos Clubes Esportivos, de Cultura Física e Hípicos do Estado do Paraná
SINDICLUBES


Salatiel Pereira Campos
Sindicato dos Clubes Sociais do Estado do Pará - SINDCLUB


Alfredo Rodrigues Vasconcelos Filho
Sindicato dos Clubes do Estado da Bahia
SINDICLUBE


Claudionor Pedro dos Santos
Sindicato de Clubes e Entidades de Classe, Promotoras de Lazer e de Esportes do Distrito Federal e Entorno - SINLAZER e Secretário "ad-hoc"


Aivaldo Boreato
Presidente da FENACLUBES
Presidente da Reunião Extraordinária

1º OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS

Av. Andrade Neves, 1192, Fone: 019 3294-3704 CNPJ: 05.653.207/0001-89
Apresentado em 31/05/2016, protocolado e registrado em microfilme sob nº de ordem 60.579. Anotado a margem do registro n. 59.739
CAMPINAS-(SP), 15/06/2016.

Escrevente autorizado(a)

OFICIAL	ESTADO	IPESP	SINOREG	JUSTICA	ISSQN	TOTAL
50,98	14,48	7,47	2,69	3,49	2,55	84,10

Selos e taxas recolhidos na guia respectiva



César Buratto
Escrevente Autorizado